



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 18 DE Agosto DE 2023.

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 011/2023, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Juru.

O presente instrumento traz o cálculo atuarial do regime próprio de previdência social referente a data base de 31/12/2022, sendo necessário sua aprovação para regularização do déficit do instituto.

Ressaltamos que as alíquotas propostas no referido projeto de lei, estão demonstradas sua viabilidade conforme o Estudo de Viabilidade específico, onde, passaram pelo crivo do Ministério da Previdência, perante processo SEI 10133.101477/2023-54, tendo recebido parecer favorável perante o Ministério da Previdência para sua implementação.

Por fim, destaco que o projeto de Lei é de grande valia para sustentabilidade do IPSEJ, assim como, para reequilibrar o gasto público

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 02 de agosto de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 18 DE Agosto DE 2023

PRESIDENTE

1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juru, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alíquotas citadas nesta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2023.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

Ano	Alíquotas Propostas
2023	8,15%
2023	9,12%
2024	10,75%
2025	13,08%
2026	13,08%
2027	13,08%
2028	13,08%
2029	13,08%
2030	13,08%
2031	13,08%
2032	13,08%
2033	13,08%
2034	13,08%
2035	13,08%
2036	13,08%
2037	13,08%
2038	13,08%
2039	13,08%
2040	13,08%
2041	13,08%
2042	13,08%
2043	13,08%
2044	13,08%
2045	13,08%
2046	13,08%
2047	13,08%
2048	13,08%
2049	13,08%
2050	13,08%
2051	13,08%
2052	13,08%
2053	13,08%
2054	13,08%